ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2026

1.1. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, inscrita no CNPJ nº. 83.000.323/0001-02 com sede na Rua 20 de Maio, nº. 100 - Centro, na cidade de MORRO DA FUMAÇA - SC, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº - SSP/SC e do CPF nº , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede na Rua , nº _____, bairro_____, município de_____- SC, neste ato representada pelo seu sócio, oSenhor____, portador do RG nº_____SSP/SC, e do CPF nº_____, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), E FORNECIMENTO DE VASILHAMES NOVOS P13 E P45, CHEIOS E COM CARGA DE GLP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.1 Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Os preços unitários registrados, os quantitativos adjudicados e as especificações são os constantes do quadro abaixo e da proposta vencedora, observadas as condições do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)
[ ]	[Produto adjudicado]	un.	[ ]	[ ]	[ ]

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata para mais 01 (um) ano, poderá ser incluído todo o quantitativo originalmente previsto, desde que mantidas as condições iniciais do registro e resguardando o interesse público. A renovação dos quantitativos dependerá de decisão motivada, demonstração de vantajosidade e observância da regulamentação aplicável, não sendo automática.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1.3 Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2026 e os preços unitários registrados nesta Ata.

1.4 Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.5 Arcar com todos os custos de fornecimento, transporte e entrega, bem como substituir os produtos recusados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

1.6 Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

1.7 Observar a legislação aplicável, as normas técnicas e de segurança e todas as condições previstas no Termo de Referência durante o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 Nos termos do item 7 do Termo de Referência, fica designado como gestor Ivan Gregório Graciano, matrícula nº 7131, e como fiscal Alini Serafim Maccari, matrícula nº 5391, ressalvadas alterações formalmente promovidas pela Administração.

4.2 Comunicar à DETENTORA as irregularidades constatadas nos produtos entregues e acompanhar as providências de substituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A detentora fornecerá os produtos de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, observados os preços registrados, as especificações e as condições do Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, observadas as condições de recebimento e pagamento do Termo de Referência. A nota fiscal eletrônica indicará banco, agência e conta corrente; a emissão observará o recebimento definitivo, conforme item 8.4.1 do Termo de Referência, e o pagamento dependerá do ateste e da regular liquidação da despesa. Serão observadas as retenções tributárias aplicáveis, inclusive o Decreto Municipal nº 136/2023**.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Prazo de entrega: no máximo 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação da Administração, conforme itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência.

6.2 Local de entrega: unidades municipais indicadas pela Administração na solicitação de fornecimento, conforme o Termo de Referência.

6.3 Nota fiscal: deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, observadas as obrigações fiscais de transporte e as condições de recebimento definitivo, emissão e pagamento previstas no item 8 do Termo de Referência.

6.4 As demandas serão formalizadas por solicitações de fornecimento, acompanhadas dos atos orçamentários cabíveis, conforme as necessidades da Administração.

6.5 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.5.1 Rejeitar, no todo ou em parte, produtos que não atendam às especificações técnicas, determinando sua substituição;

6.5.2 Determinar a complementação das quantidades entregues em desacordo com a solicitação.

6.6 Os produtos ou vasilhames que apresentem avaria, defeito, vazamento, irregularidade ou desconformidade deverão ser substituídos às expensas da detentora, sem ônus adicional, no prazo máximo de 1 (um) dia contado da comunicação, conforme item 12.3 do Termo de Referência. A complementação de quantidades observará o prazo de fornecimento e as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/21

7.2 A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente sujeitará o adjudicatário às sanções previstas no item 9 do Edital, observado o devido processo administrativo.

7.3 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a DETENTORA à multa moratória, na forma do Termo de Referência:

7.3.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.3.2 A aplicação da multa observará o contraditório e a ampla defesa.

7.3.3 A inexecução total ou parcial será apurada conforme as circunstâncias do caso e as disposições do Termo de Referência.

7.4 Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas as sanções legalmente previstas, inclusive multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

7.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos nos prazos e condições do Termo de Referência.

7.5.1 A ausência de substituição no prazo estabelecido poderá ensejar as sanções previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega deverá ser comunicada imediatamente à Administração, tão logo conhecida e, sempre que possível, antes do vencimento do prazo, com justificativa e documentação comprobatória, sem afastar a responsabilidade da detentora, conforme item 12.4 do Termo de Referência.

7.7 As multas referidas nesta Ata de Registro de Preços não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

7.7.1 As multas serão exigidas após decisão administrativa, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

7.7.2 A cobrança das multas observará o item 10 do Termo de Referência, inclusive o prazo máximo de 30 (trinta) dias para recolhimento administrativo, contado da comunicação da autoridade competente. Será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº

CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, naquilo que não colidir com este, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/2026** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA – SC a firmar as contratações que deles poderão advir. Os preços registrados serão reajustados pelo IPCA, ou índice oficial substituto, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, mediante pedido formal instruído e decisão fundamentada, conforme item 16 do Termo de Referência, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão dos preços.

8.3 O Município de Morro da Fumaça é o órgão gerenciador da Ata. As unidades municipais demandantes serão atendidas dentro dos quantitativos máximos registrados, vedada a contratação acima dos limites legais. A proposta deverá contemplar o quantitativo integral de cada item ou cota disputada, não sendo admitido quantitativo inferior.

8.4 A formação de cadastro de reserva observará a ordem de classificação e o art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, registrando os licitantes que aceitarem os preços do adjudicatário e aqueles que mantiverem suas propostas originais, conforme regulamentação aplicável.

8.5 O registro poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, por descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada de fornecimento, sanção impeditiva ou motivo superveniente devidamente demonstrado, inclusive interesse público. O cancelamento impede novas contratações com base no registro cancelado, sem prejuízo das obrigações já constituídas e das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 O foro competente para as ações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina.

9.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achadaconforme, vai assinada pelas partes.

MORRO DA FUMAÇA-SC, ... de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL